

---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2017  
Processo nº 23070.012421/2017-10**

O **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, por meio do pregoeiro designado pela Portaria que consta nos autos do processo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ENTREGA IMEDIATA** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e da Instrução Normativa nº 02/2010/SLTI/MPOG.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal.

**Data: 25/10/2017**

**Horário: 09:00 HORAS (Horário de Brasília / DF)**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto desta licitação a aquisição de material laboratorial/vidrarias (parafina bruta, cálice, lamínula e outros), para entrega imediata, conforme as especificações e quantidades constantes no anexo I deste edital.

**1.2** Os itens objeto deste processo ficaram com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), motivo pelo serão destinados exclusivamente para ME e EPP, nos termos do art. 48 da LC 123/2006;

**1.3** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005.

## **2 DA DESPESA**

**2.1** A estimativa da despesa com a aquisição dos produtos objeto deste Pregão é de R\$ 40.371,84 (quarenta mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**2.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base na Instrução Normativa nº 05/2014 da SLTI/MPOG, conforme documentos acostados ao processo.

**2.3** As despesas referentes à aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, com recursos na Fonte 61530000300, Natureza de Despesas 339030, Plano de Trabalho 109673.

### **3 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1** O fornecimento será efetuado de acordo com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, se for o caso;

**3.2** Os produtos solicitados na forma do subitem 3.1 deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas.

**3.3** Considera-se cumprido o Pedido de Fornecimento, para os efeitos legais, a entrega total dos produtos relacionados no Pedido de Fornecimento, na data do devido atestado de recebimento pelo setor responsável.

**3.4** Somente serão recebidos pela CONTRATANTE os produtos entregues de acordo com as especificações e condições fixadas no Edital, assim como as especificações e marca constantes da proposta de preços da licitante.

**3.5** Serão devolvidos pela CONTRATANTE os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, ainda que tenha sido constatado após o ter sido atestado o recebimento, e neste caso será considerado não cumprido o Pedido de Fornecimento.

**3.5.1** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, para retirar os produtos rejeitados, entregues com defeito, com prazo de validade vencida, ou fora da especificação.

**3.6** Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Almoxarifado do HC-UFG/EBSERH, Primeira Avenida nº 545, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.605-020 de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

**3.7** Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, nome e endereço do fabricante.

**3.8** Não serão aceitos produtos com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

**3.9** Os materiais entregues fora das especificações apresentadas em edital e seus anexos poderão ser rejeitados pelo HC-UFG/EBSERH no todo ou em parte.

**3.10** Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com os termos do edital e seus anexos;

**3.11** A administração rejeitará todos os produtos entregues em desacordo com o solicitado, fora da especificação, com latas amassadas ou embalagens furadas, rasgadas entre outros defeitos.

**3.12** Os materiais deverão ser entregues de forma integral, portanto não será permitido o fracionamento da nota de empenho.

### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam as condições deste Edital e seus Anexos e apresentem a documentação exigida, original ou cópia autenticada;

**4.1.1** Estejam credenciadas regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001;

**4.1.2** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade

Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, conforme previsto no Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 3.722/2001.

**4.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:**

**4.2.1** Se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.2.2** Estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e contratar com a Universidade Federal de Goiás, nos termos inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

**4.2.3** Se encontrem impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

**4.2.4** Estejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme o inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

**4.2.5** Se enquadrem em qualquer das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**4.2.6** Que não funcionem no País, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**4.2.7** Estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.3** Será permitida a participação de empresa estrangeira, desde que autorizada a funcionar no País;

**4.4** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, na data e horário estipulados nesse Edital (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico;

**4.5** Para participação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital e seus Anexos e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** As empresas licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor do Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, antes da data de realização do Pregão;

**5.2** O credenciamento dar-se-á no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico;

**5.3** O credenciamento da empresa licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

**5.4** A empresa licitante deverá, também, declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico que se enquadra ou não na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de aplicação do tratamento favorecido e diferenciado, previsto no regulamento do Decreto nº 8.538/2015;

**5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame licitatório;

**5.6** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HC/UFG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** Na data e horário estipulados neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico para cadastramento das propostas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o

---

que só ocorrerá após o encerramento desta fase, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas vigentes;

**6.2** Aberta a sessão o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**6.2.1** A desclassificação da proposta será, obrigatoriamente, fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

**6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**6.3** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**6.4** Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**6.5** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances;

**6.6** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**6.7** Incumbe à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**6.8** **A Proposta Comercial deverá conter:**

**6.8.1** Descrição detalhada dos materiais cotados, marca, número do registro na ANVISA, unidade de fornecimento, valor unitário e total do item, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

**6.8.2** O preço unitário e total do item cotado, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital. Havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o preço unitário de cada item;

**6.8.3** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

**6.8.4** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas como frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**6.9** A proposta de preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser impressa e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances, acompanhada da documentação da habilitação;

**6.10** **Será desclassificada a proposta que:**

**6.10.1** Não atender as exigências do presente Edital e seus Anexos;

**6.10.2** Que contenha vícios ou ilegalidade, que não apresente as especificações técnicas exigidas;

**6.10.3** Que apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis, conforme definido no subitem

**6.10.4** Que apresente ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

**6.11** A empresa licitante deverá, também, declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico que se enquadra ou não na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins

de aplicação do tratamento favorecido e diferenciado, previsto no regulamento do Decreto nº 8.538/2015;

**6.12** A empresa licitante que se beneficiar, de forma ilícita, do tratamento favorecido e diferenciado previsto no Decreto nº 8.538/2015 incorrerá em fraude ao certame licitatório, sujeitando-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**6.13** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015;

**6.14** Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico a empresa licitante deverá observar e incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”;

**6.14.1** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações;

**6.15** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que, efetivamente, irá celebrar a contratação;

**6.16** A Declaração falsa atinente ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a etapa competitiva as empresas licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo informadas imediatamente do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**7.3** Não será aceito lance com preço manifestamente inexequível;

**7.3.1** Para fins de aceitabilidade do menor lance, considera-se manifestamente inexequível o preço que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.2** O Pregoeiro poderá realizar diligências no caso em que houver indícios de inexequibilidade de preços, para esclarecimentos complementares;

**7.4** Os lances deverão ser ofertados **no valor total do item**, contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance;

**7.4.1** Ao efetuarem lances as licitantes deverão atentar para que o valor total de cada item ofertado, dividido pela quantidade de unidades do item, seja um número de até duas casas decimais;

**7.5** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**7.5.1** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema;

**7.5.2** Em observância as disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos;

**7.5.3** Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.5.2 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico;

**7.6** Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**7.7** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.8** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**7.8.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.8.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

**7.9** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**7.9.1** Alternativamente ao disposto no subitem 7.9 o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

**7.9.2** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais bem classificado para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**7.9.3** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**7.10** **Após o encerramento da etapa competitiva os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;**

**7.10.1** A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**7.11** Durante a sessão pública a comunicação do Pregoeiro com as licitantes dar-se-á única e exclusivamente via Sistema Eletrônico;

**7.12** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição;

**7.13** Encerrada a etapa de lances da sessão pública a licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a documentação exigida no item 9 deste Edital, bem como a proposta de preços melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociada, no seguinte endereço: Hospital das Clínicas/UFG – Unidade de Licitação - Primeira Avenida nº 545 - Setor Leste Universitário – Goiânia – Goiás, CEP 74605-020.

## **8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O Julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.**

**8.2** Encerrada a etapa de lances, após verificadas e sanadas as situações de empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar de cada item, para fins de aceitação, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham vícios insanáveis, e divulgará o resultado do julgamento;

**8.3** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento

dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do Sistema Eletrônico.

**8.4** No caso de a proposta de menor valor não ser aceita ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

**8.5** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

**8.6** Na análise e julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**8.7** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

**8.8** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**8.8.1** prestados por empresas brasileiras;

**8.8.2** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.9** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes far-se-á mediante verificação no SICAF;

**9.2** As empresas licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 02/2010-SLTI/MPOG, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeiro:

**9.2.1** Documentos relativos à habilitação jurídica:

I- Cédula de identidade;

II- Registro comercial, no caso de empresa individual;

III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividades assim o exigir.

**9.2.2** Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

II- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), com a Fazenda Estadual e

com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidão emitida pelos respectivos órgãos);

III- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

IV- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

V- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI- Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT emitida pela Justiça do Trabalho);

**9.2.2.1** Caso licitante seja considerando isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente;

**9.2.2.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação;

**9.3** As empresas licitantes, **mesmo que cadastrada no SICAF**, deverão ainda para fins de habilitação:

**9.3.1** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 002/2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, em campo próprio do sistema do Comprasnet;

**9.3.2** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n.º 9.854 de 27/10/99;

**9.3.3** Documento de comprovação da habilitação do representante legal da empresa licitante para representá-la no certame licitatório e assinar proposta de preços, declarações e a ata de registro de preços, se for o caso;

**9.3.4** Certificado de Registro, como saneante, do Produto a ser cotado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Portaria MS n.º 2.043 de 12/12/94;

**9.3.5** Na eventualidade do produto ofertado ser considerado isento de registro, devido ao baixo risco oferecido ao usuário, esta isenção deverá ser comprovada pela proponente através da confirmação da presença deste item na relação emitida pela ANVISA, conforme Portaria GM/MS n.º 2.043 de 12/12/94;

**9.3.6** Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, não sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;

**9.3.7** Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente;

**9.3.8** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão estas apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como tal, conforme previsto no Decreto 8.538/2015;

**9.4** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.1** Para aplicação do disposto no acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação,

**9.4.2** A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.5** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.



**9.6** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Na hipótese de apresentar cópias simples, deverão ser apresentados os correspondentes originais para conferência e autenticação;

**9.8** **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**

**9.9** Na análise da documentação relativa à habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

**9.10** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.11** Será inabilitada a empresa licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.2** Caberá ao Pregoeiro ou a autoridade superior do HC/UFG, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja decisão deverá constar dos autos do processo administrativo do certame;

**10.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**10.4** A impugnação deverá ser motivada e formalizada por escrito, encaminhada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do HC/UFG, mediante protocolo do original, nos seguintes horários: das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na Unidade de Licitação, situada à Primeira Avenida nº 545 - Setor Leste Universitário – Goiânia – Goiás;

**10.5** A impugnação, além da formalização por escrito, deverá ser disponibilizada em meio magnético ou eletrônico, face à obrigatoriedade da publicação, no COMPRASNET, do pedido de impugnação juntamente com a decisão proferida.

**10.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço *hc.licita@hotmail.com*.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Existindo intenção de interpor recurso administrativo a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, durante a sessão pública, imediatamente após a declaração do vencedor, em formulário próprio do Sistema, explicitando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**11.2** A empresa licitante que manifestar a intenção de interpor recurso terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, por escrito;

**11.3** As demais empresas licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**11.4** Os recursos administrativos serão apreciados e julgados pelo Pregoeiro sendo que, no caso de manter a sua decisão quanto ao ato recorrido, remeterá o recurso para apreciação e decisão da Autoridade Competente do HC/UFG;

**11.5** Fica assegurado às licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**11.6** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**11.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.8** O recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto quando for contra decisão relativa à habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento de proposta de preços;

**11.9** Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os prazos fixados neste Edital ou quando interposto sem motivação;

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade de Licitação do HC-UFG/EBSERH, situada na Primeira Avenida nº 545 - Setor Leste Universitário – Goiânia – Goiás.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A Adjudicação do objeto deste Pregão será efetuada pelo Pregoeiro quando não houver interposição de recurso administrativo.

**12.2** Na hipótese de haver recurso administrativo contra ato do Pregoeiro, a adjudicação será a cargo da Autoridade Competente do HC-UFG/EBSERH, após serem decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados;

**12.3** A homologação do resultado desta licitação será realizada pela Autoridade Competente do HC-UFG/EBSERH, depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade do procedimento;

**12.4** A homologação deste Pregão não implica direito das empresas adjudicatárias à contratação.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Entregar os materiais de acordo com as especificações e condições descritas no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste edital;

**13.2** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando for efetuada a entrega do objeto;

**13.3** Comunicar à contratante, por escrito, **no prazo máximo de 10 (dez) dias** quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar **imediatamente** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

- 
- 13.4** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/EBSERH;
- 13.5** Indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13.6** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, validade, lote, procedência e prazo de garantia;
- 13.7** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 13.8** Na nota fiscal deverá constar o número do Pedido de Fornecimento gerado pelo Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH;
- 13.9** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);
- 13.10** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 13.11** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.12** Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.13** Manter-se durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.14** Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 13.15** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- 13.16** Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto desta licitação;
- 13.17** Manter seus empregados, quando nas dependências do HC-UFG/EBSERH, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 13.18** Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte dos produtos contratados até os locais de entrega durante o período de vigência da contratação;
- 13.19** Substituir a qualquer momento sem ônus para o Hospital das Clínicas da UFGO toda ou parte da remessa devolvida pelo mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso sejam constatadas divergências nas especificações dos materiais entregues sujeitando-se às penalidades cabíveis;

**13.20** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital nos termos do inciso XII, do Art. 55 da Lei 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação no SICAF, que será observado, quando dos pagamentos ao fornecedor.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, na data e horário estabelecido no edital.

**14.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com os bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

**14.3** Atestar as notas fiscais/fatura de entrega dos materiais e efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

**14.4** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos adquiridos;

**14.5** Permitir à contratada ou seu preposto o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

**14.6** Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos entregues ou quanto às falhas da execução da contratação que vier a ser celebrado;

**14.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**14.8** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**14.9** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **15 DO PAGAMENTO**

**15.1** O contratante efetuará o pagamento através de depósito em conta bancária da contratada, a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo setor competente, conforme dispõe a legislação aplicável.

**15.2** A falta de pagamento no prazo previsto, em face de irregularidade da contratada no SICAF que impeça o pagamento, não gera responsabilidade à contratante quanto à atualização financeira dos valores a serem pagos;

**15.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**15.4** O contratante poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo;

**15.5** Nenhum pagamento será realizado sem o devido atesto da regularidade da entrega dos produtos pelo setor competente ou responsável pelo recebimento;

#### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, e no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

**16.1.1** Será facultado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da notificação ou comunicação, para a interessada, caso queira, apresentar as razões e justificativas de defesa;

**16.1.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante, adjudicatária ou contratada que:

- 
- I- não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - II- apresentar documentação falsa ou deixar de entregar os documentos exigidos neste Edital;
  - III- ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - IV- não mantiver a proposta;
  - V- falhar ou fraudar na execução da contratação;
  - VI- comportar-se de modo inidôneo com a Administração; ou
  - VII- cometer fraude fiscal.

**16.2** Pelo cometimento de qualquer infração mencionada subitem 16.1.2 ou descumprimento de qualquer outra obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência, isolado ou cumulativamente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- I- Advertência por escrito;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- IV- Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**16.2.1** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativa com a do inciso II;

**16.3** Pelo atraso, de até 10 (dez) dias corridos, da adjudicatária para aceitar e retirar o empenho ou outro instrumento equivalente ao termo de contrato, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total dos produtos adjudicados;

**16.4** Pelo atraso, de até 10 (dez) dias corridos, no cumprimento do Pedido de Fornecimento, de parte ou da totalidade, dos produtos relacionado no Pedido, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, poderá ser aplicada advertência e multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item ou itens em atraso;

**16.5** Pelo atraso, superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, no cumprimento de Pedido de Fornecimento, de parte ou da totalidade, dos produtos relacionados no Pedido, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada advertência e multa de mora de 30% (trinta por cento) do valor total do item ou itens em atraso;

**16.6** Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de Pedido de Fornecimento, de parte ou da totalidade, dos produtos relacionado no Pedido e/ou reincidência no descumprimento de prazo de entrega, poderá ser aplicada multa de mora de 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos objeto da contratação e a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**16.7** O valor da multa, quando aplicada, poderá ser descontado da garantia prestada à contratante, quando houver, ou deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou, ainda, cobrado judicialmente;

**16.8** Após notificada da multa, a devedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar e comprovar o pagamento;

**16.8.1** Na hipótese de não ter sido efetuado e comprovado o pagamento, independentemente de qualquer manifestação, fica a Administração autorizada a descontar o respectivo valor da garantia, quando apresentada, ou deduzir de pagamentos devidos pela Administração;

**16.8.2** Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

**16.9** A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má-fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade serão a cargo do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

**16.10** As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da autoridade competente para aplicar a sanção;

**16.11** A entrega de material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital;

**16.12** Após ser notificada, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para retirar os produtos que, por ventura, tenham sido entregues em desacordo com o contratado, sob pena de ser-lhe aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos rejeitados.

## **17 DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO**

**17.1** Após a homologação da licitação, será entregue ao adjudicatário a nota de empenho ou a autorização de fornecimento outro instrumento equivalente ao termo de contrato.

**17.2** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**17.2.1** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar a nota de empenho e pedido de fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite do instrumento equivalente ao termo de, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.4** Antes da assinatura ou aceite do instrumento equivalente ao termo de contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.4.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.5** Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente ao termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**17.6** **A nota de empenho ou a autorização de fornecimento outro instrumento equivalente ao termo de contrato estará vinculada, no que diz respeito a execução contratual e da garantia do produto aos termos deste edital.**

## **18 DA ABERTURA E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e horário indicados o preâmbulo deste Edital;

**18.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema;

**18.3** A sessão pública poderá ser reaberta quanto o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado ou tiver sua amostra rejeitada, não retirar o instrumento equivalente ao termo de contrato, ou na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em caso que seja anulada a própria sessão pública;

**18.4** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**18.5** A convocação poderá ser por meio do “chat”, *e-mail*, ou por fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**18.6** A convocação feita por *e-mail* ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **19 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**19.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e tudo dará ciência a Administração.

**19.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666/93

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**20.2** A autoridade competente do HC-UFG/EBSERH poderá revogar este procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**20.2.1** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização;

**20.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta;

**20.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;

**20.6** As normas que disciplinam este certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

---

**20.7** No caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que o compõem, prevalecerá as deste Edital.

**20.8** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I – Planilha de Especificação e Quantidade de Produtos**

**ANEXO II - Modelos de declaração;**

## **21 DO FORO**

**21.1** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 10 de Outubro de 2017.

**Gustavo Jordão**  
Chefe da Unidade de Licitações  
HC-UFG/EBSERH  
Por delegação Portaria Interna 32/2015



**ANEXO I**  
**Planilha de Especificação e Quantidade de Produtos**

Item	Descrição	Qtd.	Unidade de medida	Exclusivo para ME e EPP	Preço Estimado Total
1	PARAFINA BRUTA EM BARRA C/ 5 KG	250	QUILO	SIM	R\$ 3.570,50
2	CALICE, MATERIAL VIDRO, TIPO USO SEDIMENTACAO DE FEZES, - CAPACIDADE 125 ML, ADICIONAL COM ORLA E FUNDO CONICO.	50	UNIDADE	SIM	R\$ 176,60
3	FRASCO PARA CITOLOGIA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE TRES - LAMINAS, COM TAMPA ROSQUEADA. APLICACAO: FIXACAO E TRANSPORTE DE LAMINAS PARA EXAME PAPANICOLAOU.	600	UNIDADE	SIM	R\$ 231,60
4	LAMINULA 18X18, CAIXA COM 100 UNIDADES - -	20	CAIXA	SIM	R\$ 44,36
5	LAMINULA 22X22, CAIXA COM 100 UNIDADES - -	10	CAIXA	SIM	R\$ 23,76
6	MICROTUBO DE POLIMERO CLARO, GRADUADO 2 ML - TAMPA DE PRESSAO, FUNDO CONICO	500	UNIDADE	SIM	R\$ 25,00
7	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO, DIAMETRO DE 33CM - PACOTE COM 50 DISCOS, 80G/M, ESPESSURA DE 205 MICROMETROS.	12	UNIDADE	SIM	R\$ 357,52
8	PIPETA LABORATORIO, MODELO PASTEUR, CAPACIDADE 0,5 A 3 ML - , CARACTERISTICAS ADICIONAIS DESCARTAVEL, ESTERIL, MATERIAL POLIPROPILENO.	3400	UNIDADE	SIM	R\$ 487,33
9	MICROPIPETA MONOCANAL COM VOLUME REGULAVEL, MECANICA - /CAPACIDADE DE ASPIRACAO DE 10 A 100 MICROLITROS , PARTES EXTERNAS EM PLASTICO PVDF, PISTAO EM ACO INOX ISENTO DE LUBRIFICACAO, EJETOR METALICO DE PONTEIRAS DESTACAVEL, COM CERTIFICACAO INDIVIDUAL DE CALIBRACAO	10	UNIDADE	SIM	R\$ 11.567,50
10	MICROPIPETA MONOCANAL COM VOLUME REGULAVEL, MECANICA - CAPACIDADE DE ASPIRACAO DE 100 A 1000 MICROLITROS , PARTES EXTERNAS EM PLASTICO PVDF, PISTAO EM ACO INOX ISENTO DE LUBRIFICACAO, EJETOR METALICO DE PONTEIRAS DESTACAVEL, COM CERTIFICACAO INDIVIDUAL DE CALIBRACAO	10	UNIDADE	SIM	R\$ 11.567,50
11	PONTEIRA MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATE - 100 MICROLITROS, ESTERIL, APIROGENICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTAVEL.	36000	UNIDADE	SIM	R\$ 1.080,00
12	SWAB, MATERIAL HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO - HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTERIL, DESCARTAVEL.	2200	UNIDADE	SIM	R\$ 2.192,67

Item	Descrição	Qtd.	Unidade de medida	Exclusivo para ME e EPP	Preço Estimado Total
13	TUBO LABORATORIO, TIPO CENTRIFUGA, MATERIAL POLIPROPILENO, - TIPO FUNDO CONICO, CAPACIDADE 15 ML, ACESSORIOS TAMPA ROSQUEAVEL, GRADUADO, ESTERIL, APIROGENICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, USO DESCARTAVEL.	7500	UNIDADE	SIM	R\$ 5.362,50
14	TUBO, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 1 ML, COMPONENTES COM - CITRATO DE SODIO 3,2%, USO MICROCOLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM TUBO DE TRANSPORTE.	1500	UNIDADE	SIM	R\$ 2.445,00
15	PONTEIRA MICROPIPETA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE - ATE 1000 MICROLITROS, ESTERIL, APIROGENICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTAVEL.	12000	UNIDADE	SIM	R\$ 1.240,00

- 1) No caso de ocorrer divergência entre as especificações do objeto descrito no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital – Anexo I, prevalecerão as especificações do Edital – Anexo I.
- 2) As unidades de medidas que deverão prevalecer na elaboração da proposta são as deste edital.

---

**ANEXO II - DECLARAÇÕES**

(Nome da empresa).....  
CNPJ nº.....sediada (endereço completo).....

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e **DECLARA** também, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (\_\_\_\_)

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local – UF .....de.....de.....

---

(Assinatura e número da identidade do declarante)